

**EMENDA Nº - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)**

Suprime-se o art. 63 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por finalidade excluir da Medida Provisória a previsão de aumento da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os juros sobre capital próprio pagos pelas pessoas jurídicas.

O aumento proposto vem fragilizar ainda mais a já dificultosa obtenção de investimentos diretos das empresas, tornando menos atrativo o investimento direto pelos acionistas e forçando as empresas a se financiarem por meio dos elevados juros praticados no país, que possui atualmente a taxa básica (SELIC) em 14,75%, que é o segundo maior juro real do mundo.

A medida aumenta ainda mais o custo do capital, ou seja, torna menos atrativo, em razão do aumento da tributação, o investimento direto nas empresas, desestimulando o financiamento das pessoas jurídicas através dos seus sócios e acionistas.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

**Deputado Diego Garcia
(REPUBLICANOS - PR)**



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255856681200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Garcia

